



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c o inc. IV do art. 1º do Decreto nº 21.310/2001 c/c art. 2º do Decreto nº 38.943/2022, e o que consta do Processo Administrativo nº 18.917/2023,

RESOLVE:

Comunicar a quem interessar possa, pelo presente Edital, que, **no período de 18 a 29 de maio de 2023**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para participação no processo de seleção de propostas para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas, em barracas disponibilizadas pela Secretaria de Educação, durante os eventos “**Arraiá dos CEUs**”, que serão realizados nas datas e locais descritos no presente Edital.

1. As propostas selecionadas serão contempladas com a celebração de Termo de Autorização de Uso, de parte do espaço público, a título precário e oneroso, consistente em **01 (uma) barraca, com as medidas constantes no item 2 do presente Edital**, para exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas, no evento Arraiá dos CEUs, em cada dia de evento.

2. Serão disponibilizadas inscrições para as seguintes barracas por dia de evento;

2.1. 2 (dois) carrinhos de pipoca/batata chips + bebidas;

2.2. 1 (uma) barraca de pastel e bebidas (medida 4m x 4m);

2.3. 1 (uma) barraca de cachorro quente e bebidas (medida 4m x 4m);

2.4. 1 (uma) barraca de churrasco e bebidas (medida 5m x 5m);

2.5. 1 (uma) barraca de doces e bebidas (medida 3m x 3m);

2.6. 1 (uma) barraca de milho, derivados e bebidas (medida 4m x 4m);

2.7. 1 (uma) barraca de batata frita e bebidas (medida 5m x 5m);

2.8. 1 (uma) barraca de tapioca e bebidas (medida 3m x 3m);

2.9. 1 (uma) barraca de hambúrguer e bebidas (medida 5m x 5m);

2.10. 1 (uma) barraca de crepe e bebidas (medida 3m x 3m);

2.11. 1 (uma) barraca de vinho quente/quentão/chocolate quente + bebidas (medida 4m x 4m).



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. O prazo de duração da autorização de uso a título precário das áreas sob a administração da Secretaria de Educação, nos termos do item 2 do presente Edital, se dá no dia do evento específico, nos termos do item 4 do presente Edital, com início às 12h e término às 23h.

4. Os eventos “Arraiá dos CEUs” serão realizados nos seguintes dias e locais:

4.1. 24 e 25/06/2023 – CEU Bonsucesso - Av. Paschoal Thomeu, Bonsucesso, s/n – CEP 07175-090;

4.2. 17 e 18/06/2023 – CEU Paraíso/Alvorada - Rua Dom Silvério, s/nº, Vila Paraíso – CEP 07242-101;

4.3. 01 e 02/07/2023 – CME Parque Júlio Fracalanza – Rua Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta – CEP 07023-051.

5. As inscrições para participação nos eventos poderão ser realizadas diretamente nos CEUs citados no item 4 do presente Edital, no período de **18 a 29 de maio de 2023, das 08h às 17h.**

6. Para realização da inscrição o requerente deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, devidamente ativo, no qual conste código CNAE referente ao ramo de atividade relacionada ao objeto;

6.2. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

6.3. Documento de identificação (RG e CPF) do requerente;

6.4. Descrição pormenorizada dos itens que serão disponibilizados para venda.

7. Para fins de organização, a escolha se dará por meio da análise de oferta, considerando a variedade (pontuação de 0 a 10, em incrementos de 0,5) e qualidade (pontuação de 0 a 10, em incrementos de 0,5) dos itens, com nota máxima de 20 (vinte) pontos, e, em caso de empate, será realizado sorteio.

7.1. A escolha se dará através de julgamento da proposta por meio de comissão especificamente designada para este fim, composta pelos seguintes servidores:

- Milena Vamprey Mançonaro – CF 49434
- Rafael Pereira Oliveira Monteiro – CF 60423
- Raphael Souza Ferreira Ramos – CF 51319
- Renata de Macedo Vezzani – CF 63104
- Teresa Cristina de Paula Miras Forte – CF 33858
- Thaís Abreu Belon Fernandes – CF 34100
- Willian Carlos Nascimento – CF 43743





**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

7.2. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no Portal da Secretaria da Educação na *internet*, até o dia 2 de junho de 2023.

8. Os requerentes que tiverem suas propostas selecionadas deverão realizar o recolhimento do preço público previsto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 38.943/2022, até a data prevista no item 11 deste Edital, fixado em:

8.1. 40 UFGs (quarenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por carrinho de pipoca;

8.2. 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por barraca, sendo o tamanho padrão de cada barraca de 3m x 3m;

8.3. 60 UFGs (sessenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por barraca, sendo o tamanho padrão de cada barraca de 4m x 4m;

8.4. 70 UFGs (setenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por barraca, sendo o tamanho padrão de cada barraca de 5m x 5m.

8.5. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, devendo o pagamento ser realizado até a data do vencimento, sem possibilidade de prorrogação.

8.6. Os valores arrecadados a título de contrapartida serão revertidos para o Fundo Municipal de Educação.

9. A Secretaria de Educação, ora Autorizante, por meio do Departamento de Gestão de Espaços Educacionais, obriga-se a:

9.1. Organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

9.2. Entregar as instalações devidamente prontas para o uso;

9.3. Informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

9.4. Acompanhar a execução do evento;

9.5. Credenciar os usuários e seus prepostos.

10. A autorização de uso de que trata este Edital, efetivar-se-á mediante Termo Administrativo próprio a ser firmado entre as partes, nos termos de Minuta constante do Anexo Único deste Edital, devendo ser observado:

10.1. A finalidade exclusiva do uso pelo Autorizado para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas durante os eventos “Arraiá dos CEUs”;

10.2. A proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta autorização;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 10.3. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância municipal;
- 10.4. A obrigação do Autorizado de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pela reparação de danos e/ou ressarcimento de prejuízos ao Município que nele venha a causar ou permitir;
- 10.5. O exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbção e esbulho por terceiros;
- 10.6. A obrigação do Autorizado em arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem;
- 10.7. A obrigação do Autorizado, ao término do evento, em restituir o bem nas mesmas condições que o recebeu, ou em melhores condições;
- 10.8. A plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo da Secretaria de Educação, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao autorizado, indenização de qualquer espécie, e a qualquer título.
11. O Autorizado expressamente obriga-se a:
- 11.1. Efetuar o pagamento do preço público mencionado no item 8 deste Edital, **impreterivelmente até o dia 6 de junho de 2023**;
- 11.2. Manter, nas dependências dos locais dos eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos;
- 11.3. Encaminhar à Secretaria de Educação, **impreterivelmente até o dia 6 de junho de 2023**, relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- 11.4. Obrigar-se pela disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operação das barracas, assim como responsabilizar-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes;
- 11.5. Obrigam-se a proceder a organização dos itens comercializados, excluído a estrutura física que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, de acordo com ata de registro de preço nº 25111/21, sendo a Montagem realizada até 1h antes do início do evento. Após este horário não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço.
- 11.6. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem e urbanidade;
- 11.7. Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja sábado, das 15h às 22h e domingos, das 13h às 18h;
- 11.8. Expor somente os produtos para o qual foi cadastrado, sob pena de cassação da Autorização de Uso;
- 11.9. Manter de forma organizada seus produtos e seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12. O não cumprimento das normas estabelecidas no presente poderá implicar em multa, na revogação da Autorização de Uso e no encerramento das atividades em caráter imediato, conforme previsto neste edital e na legislação vigente, bem como na exclusão do infrator nos editais do ano seguinte.

13. Aplica-se ao presente Edital, naquilo que couber, o Decreto Municipal nº 38.943/2022, sendo que os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Educação.

Guarulhos (SP), 17 de maio de 2023.

Alex Viterale
Secretário Municipal
Secretaria de Educação – SE



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SE
ANEXO ÚNICO
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.319.000/0001-50, neste ato representado pelo sr. **ALEX VITERALE DE SOUSA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 63, incisos XV e XXV, da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 1º, incisos IV e VII, do Decreto Municipal nº 21.310/2001 e inteiro teor do Decreto Municipal nº 38.943/2022, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e a (*razão social do autorizado*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*CNPJ do autorizado*), neste ato representado pelo(a) sr(a). (*nome completo do representante do autorizado*), inscrito no CPF/MF sob o nº (*CPF do representante do autorizado*), doravante denominado **AUTORIZADO**, selecionado nos termos do Chamamento Público nº 001/2023-SE, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, nos termos seguintes.

Cláusula Primeira. Neste ato o AUTORIZANTE concede ao AUTORIZADO, com fundamento no Artigo 63, incisos XV e XXV, da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 1º, incisos IV e VII, do Decreto Municipal nº 21.310/2001 e inteiro teor do Decreto Municipal nº 38.943/2022, a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-SE, de 17 de maio de 2023, tratado no PA nº 18.917/2023, de espaço público para instalação de 1 (uma) barraca para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas durante os eventos “Arraiá dos CEUs”, nos termos que se seguem:

Local: (*local do evento*)

Data: (*data do evento*)

Horário: das 12h às 23h

Descrição da barraca a ser explorada, nos termos do item 2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023: (*descrição da barraca a ser explorada, bem como das medidas da mesma*).

1.1. A efetivação da presente autorização condiciona-se ao atendimento prévio a todas as disposições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-SE, mormente no que tange ao recolhimento do preço público previsto nos itens 8 e 11 do referido Edital, e será regida pelas seguintes condições:

1.1.1. A finalidade exclusiva do uso do imóvel público pelo AUTORIZADO, para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e/ou brincadeiras típicas durante os eventos “Arraiá dos CEUs”, nos termos constantes acima;

1.1.2. A proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta autorização;

1.1.3. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância municipal;

1.1.4. A obrigação do AUTORIZADO de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pela reparação de danos e/ou ressarcimento de prejuízos ao AUTORIZANTE que nele venha a causar ou permitir;

1.1.5. O exercício, por parte do AUTORIZADO, da posse em nome da AUTORIZANTE, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros;

1.1.6. A obrigação do AUTORIZADO em arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem;

1.1.7. A obrigação do AUTORIZADO, ao término do evento, em restituir ao AUTORIZANTE o bem nas mesmas condições que o recebeu, ou em melhores condições;

1.1.8. A plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo do AUTORIZANTE, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao autorizado, indenização de qualquer espécie, e a qualquer título.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cláusula Segunda. O prazo de duração da autorização de uso da área em referência, nos termos do item 2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-SE, se dá no dia do evento específico, nos termos do item 4 do presente Edital, com início às 12h e término às 23h.

Cláusula Terceira. O não cumprimento das normas estabelecidas no presente poderá implicar em multa, na revogação da Autorização de Uso e no encerramento das atividades em caráter imediato.

Cláusula Quarta. Aplica-se ao presente, naquilo que couber, o Decreto Municipal nº 38.943/2022, sendo que os casos não previstos serão julgados pelo AUTORIZANTE.

Pelo AUTORIZADO foi dito que aceitava em todos os seus termos, relações e dizeres a Autorização que ora lhe é feita, bem como as cláusulas e condições do presente termo administrativo.

Nada mais do que para constar, lavrou-se o presente termo nesta data, que, após lido e aprovado, vai assinado pelas partes supra qualificadas, em duas vias de igual teor.

Guarulhos (SP), *(dia)* de *(mês)* de 2023.

AUTORIZANTE

ALEX VITERALE DE SOUSA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

AUTORIZADO

(nome do representante do Autorizado)
(razão social do Autorizado)

Testemunhas:

TESTEMUNHA

Nome Completo:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome Completo:
CPF:

